



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.954, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.995

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE CAFÉ E LANCHES AOS TRABALHADORES RURAIS E SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO NOS DIAS ÚTEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer como medida de amparo social e de complementação de vencimentos e salários, café, pão, lanches e sucos, durante a jornada de trabalho dos trabalhadores rurais e servidores públicos - deste município.

Artigo 2º. - Fica ainda o Poder Executivo municipal, autorizado a conceder no mês de dezembro para complementação da remuneração em espécie de uma cesta de alimentos básica a cada servidor municipal.

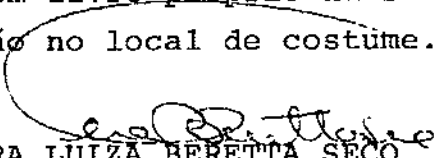
Artigo 3º. - As despesas correrão por conta - de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 1.995.


MARI INÊZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Secretaria e , em seguida publicado por afixação no local de costume.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA